

CENTRO LEÕES DE PORTUGAL EM MOVIMENTO

POR ANA CATARINA CORREIA

ACONTECEU

BAILE DE CARNAVAL

Como já é tradição, a Junta de Freguesia do Lumiar organizou o baile de Carnaval, que teve lugar no dia 23 de Fevereiro, no Lar Militar da Cruz Vermelha.

Os Leões de Portugal não podiam deixar de marcar presença nesta festividade, participando no desfile colectivo, onde desempenharam os papéis de astronautas, funcionários, colaboradores da NASA e extraterrestres. Apesar de



não ter ganho o primeiro prémio, o grupo divertiu-se bastante, interagindo não só entre si, mas também com as outras instituições, numa tarde para recordar.



CONVÍVIO INTERGERACIONAL

O convívio entre idosos e crianças é essencial para que haja um conhecimento mútuo entre duas gerações tão distintas. Daí que os Leões de Portugal tenham estabelecido uma parceria com o Colégio São João de Brito, cujo principal objectivo é criar um intercâmbio entre os utentes do

Centro e os alunos do Colégio.

Tendo em consideração esta parceria, no dia 24 de Março, uma turma do 6.º ano deste estabelecimento de ensino esteve no Centro, percorreu as instalações e observou o trabalho aí desenvolvido. Após esta visita, a turma e os utentes participaram numa partida de Bingo, contactando com um jogo que muito os entusiasmou.

As mulheres dos Leões de Portugal foram acarinhadas no seu dia (8 de Março), que ficou marcado por actividades animadas, incluindo um desfile.

Esta iniciativa teve como objectivo promover a auto-estima de cada uma, fazendo com que se orgulhasse de ser como é, numa apresentação aos restantes utentes e colaboradores.



MULHERES COM GARRA

VAI ACONTECER

A partir do próximo mês de Maio, o Centro iniciará um ciclo de actividades de acordo com o plano semanal já aprovado.

PLANO SEMANAL					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã	Passeio Matinal	Artes Plásticas	Clube de Leitura	Abre Apetite	Ginástica
Tarde	Inglês	Espanhol	Artesanato	Informática	Jogos

Estas actividades estão abertas, quer aos utentes do Centro, quer ao público em geral, sendo que para este irão ser definidas as condições para a sua frequência. Os interessados poderão contactar o Centro através dos números 217 516 846/ 964 544 810, ou via e-mail para leoesdeportugal@sporting.pt.

Para além deste programa semanal, continuarão a realizar-se os passeios a vários locais de interesse cultural, sendo que o próximo tem já data marcada para 13 de Maio corrente com destino a Olivença.

FICHA TÉCNICA

Coordenação editorial: **Olinda Araújo Ivars**

Colaboradores: **Maria Helena Dias Ferreira, Mónica Pereira, Ana Rodrigues, Ana Catarina Correia, Daniela Reis**

Sede: Estádio José Alvalade (junto à Clínica CUF) | Telefone: 217 516 846

E-mail: leoesdeportugal@sporting.pt

COLUNA JURÍDICA

POR CARLOS PINTO DE ABREU | ADVOGADO



QUE DIREITOS TÊM OS HERDEIROS?

Os herdeiros têm o direito de receber o acervo patrimonial de quem morre, o que logo nos reconduz ao direito de exigir a partilha quando lhes aprouver. Ninguém tem de ficar refém da situação de indefinição que antecede a partilha. Caso não seja possível obter um acordo de partilha com todos os sucessores, qualquer herdeiro tem o direito de exigir notarial ou judicialmente a partilha da herança. Por testamento também se podem receber bens ou direitos, quinhões hereditários ou legados. A qualidade de herdeiro não é automática, uma decorrência necessária de uma relação de parentesco ou de vínculo com o falecido, pois qualquer sucessível (avó, avô, pai, mãe, cônjuge, filhos, adoptados plenamente e tios e primos até ao quarto grau) tem o direito de, querendo, repudiar a herança e muitos casos há em que o repúdio é a melhor opção, mormente quando as dívidas são superiores ao activo da herança, devendo este direito ser cautelosamente ponderado antes da prática de qualquer acto de onde se possa presumir a aceitação da herança.

Especial protecção recai sobre aqueles que a lei apelida de herdeiros legitimários, ou seja, o cônjuge, os descendentes e os ascendentes do falecido. Estes herdeiros, exceptuando os casos de deserdação e de indignidade, têm sempre direito a uma determinada porção de bens ou direitos, independentemente da vontade do falecido. Essa porção de bens ou direitos varia consoante a qualidade dos sucessores, sendo legalmente apelidada de legítima. Assim, a legítima do cônjuge, caso não existam descendentes ou ascendentes é de metade da herança. Já a legítima do cônjuge e dos filhos é de dois terços da herança. Não havendo cônjuge sobrevivente, a legítima dos filhos é de metade ou de dois terços da herança, consoante exista um só filho ou existam dois ou mais. Tais sucessores têm o direito a herdar, pelo menos, estas porções de bens. Caso, seja por testamento (legados, etc.), seja por via de liberalidades (doações, etc.) feitas em vida, tal porção de bens ou direitos tenha sido posta em causa, têm ainda os herdeiros legitimários o direito de judicialmente exigir a redução inoficiosa das mesmas, ou seja, a redução dessas liberalidades em tanto quanto for necessário para que a sua legítima (porção de bens a que têm direito) seja preenchida, direito que tem de ser exercido no prazo de dois anos, sob pena de caducar.

Outro direito dos sucessores é o direito de não assumir encargos (despesas com o funeral, encargos, com a testamentária, administração e liquidação do património hereditário, pagamento de dívidas do falecido, cumprimentos de encargos) na parte que exceda aquilo que foi herdado.

Contudo, porque o universo dos direitos dos herdeiros é muito mais vasto, destacamos apenas, além dos já referidos, o direito de alienar a herança, seja na totalidade ou em parte e de pedir judicialmente o reconhecimento da sua qualidade sucessória. É, pois, fundamental um aconselhamento informado e prudente, por advogado, para que, por um lado, não deixe caducar ou de exercer direitos que lhe assistem e, por outro, para que saiba a exacta medida do seu direito de herdar e os concretos procedimentos para o accionar.